

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE ANÁLISE FUNCIONAL

Avenida Paulo Gama, 110 - 4* andar - CEP 90046 900 - Porto Alegre - RS Telefone: (51) 3308-3184 - Fax (51) 3308-3225 progesp@progesp.ufrgs.br

Processo n.º 23123.000025/2010-01 Interessado: Flávio Vasconcellos Comim

[...]

Assunto: Afastamento para servir em organismo internacional

SUMÁRIO

- 1. Trata o presente expediente de reconhecimento dos efeitos do afastamento do servidor FLÁVIO VASCONCELOS COMIM, Matrícula SIAPE n.º 1304992, para servir ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD, ocorrido no período de 01º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- 2. Em janeiro de 2010, a Organização das Nações Unidas, por intermédio de sua representação no Brasil, solicitou que o servidor Flávio Vasconcellos Comim fosse colocado à disposição do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD, sem ônus para o Ministério da Educação (fl. 01, Ref. A/0027/10, Arquivo: FVC). A solicitação teve trâmite normal, com a devida autorização da Reitoria da UFRGS e do Ministério da Educação, restando ausente, apenas, a expedição e a publicação da portaria de afastamento, que é de competência Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 3.456/2000. Dessa forma, considerando que houve vício de competência no ato de autorização do afastamento, o qual foi concedido, embora autorizado apenas no âmbito da UFRGS e do MEC, esta Universidade encaminhou este expediente ao Ministério de Educação, para que fossem reconhecidos os efeitos do referido afastamento.
- 3. Após manifestação dos órgãos competentes envolvidos, a Secretaria de Gestão Pública, por intermédio do seu Departamento de Gestão de Pessoal Civil e Carreiras Transversais, emitiu a Nota Técnica SEI nº 5668/2015-MP, sugerindo a adoção de contido na Nota Informativa n.º 357/2014, com o objetivo de garantir o efetivo cômputo do tempo de serviço do servidor enquanto permaneceu afastado do país para servir em organismo internacional. A referida Nota Informativa, tendo por objeto caso análogo, dispôs o que segue:

18. Nesse sentido, tendo em vista que a autorização para o afastamento da servidora não pode se dar com efeitos retroativos, em estrita observância ao Decreto precitado; que a servidora permaneceu afastada para organismo internacional, com anuência dos órgãos envolvidos; bem como que o referido tempo de afastamento deverá ser computado, sem que se prejudique a vida

funcional da interessada, sugere-se que o órgão ao qual a servidora encontrase vinculada adote como medida a publicação em Boletim de Serviço do tempo



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE ANÁLISE FUNCIONAL

Avenida Paulo Gama, 110 - 4* andar - CEP 90046 900 - Porto Alegre - RS Telefone: (51) 3308-3184 - Fax (51) 3308-3225 progesp@progesp.ufrgs.br

de afastamento para servir em organismo internacional, a contar do primeiro dia da primeira prorrogação até o dia anterior a publicação do novo ato de autorização da nova prorrogação, visto que o afastamento somente pode se concretizar após a publicação de portaria da nova prorrogação.

CONCLUSÃO

4. Considerando o exposto, impõe-se a publicação desta Nota Técnica no Boletim de Pessoal desta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de formalizar e de reconhecer os efeitos legais decorrentes do afastamento do país para servir em organismo internacional concedido ao servidor FLÁVIO VASCONCELLOS COMIM, no período de 01º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010, em especial o efetivo cômputo do tempo de serviço e de contribuição, conforme Processo n.º 23123.000025/2010-01.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016.